



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A aquisição de periféricos e acessórios de informática se faz essencial para atender às constantes demandas das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação. Esses itens de informática são fundamentais para a utilização adequada de computadores e seus componentes, possibilitando o acesso e o armazenamento de informações, atendendo assim as atividades importantes para o funcionamento de laboratórios, espaços administrativos e salas de aula, dando suporte às atividades de ensino e administrativas. Ademais, a nova licitação justifica-se pelo vencimento das atas de registro de preços vigentes, devendo se considerar, ainda, que a falta do material irá prejudicar o bom funcionamento das dependências desta Secretaria.

2. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 Este Município de Ribeirão Preto não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas as despesas para a execução da presente contratação se encontram previstas na Lei Orçamentária Anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar catálogo para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência
- 3.2 Os critérios de avaliação dos catálogos serão baseados na verificação e comprovação de que o produto ofertado atende as especificações estabelecidas no edital de licitação, especialmente quanto a descrição específica do edital.
- 3.3 Não será admitida a subcontratação pois trata-se de aquisição de material, onde o licitante deverá se responsabilizar totalmente pela contratação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

3.4 Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, pois se trata de serviço padronizado que independe de condições específicas do local de execução;

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de entrega imediata do produto.

3.6 Do enquadramento dos serviços

3.6.1 O objeto a ser executado enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, pelo mesmo motivo não se enquadram como bens de luxo;

Exigências do certame

3.7 Da participação de pessoas naturais:

3.7.1 Por se tratar de fornecimento de bens, não se admite a participação de pessoa natural no presente certame;

3.8 Da qualificação econômico-financeira:

3.8.1 Por se tratar de contratação de pequeno vulto, exige-se da licitante apenas a certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede.

3.8.2 Por se tratar de contratação com entrega imediata, é dispensada a qualificação econômico-financeira;

3.9 Da qualificação técnica:

3.9.1 Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% das parcelas de maior relevância da presente contratação, assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica.

3.9.2 In casu, a contratação é segmentada em itens, cada um possuindo um único objeto, razão pela qual a qualificação técnica exigida é correspondente à metade de cada item.

3.9.3 Há de se recordar que ainda que a entrega não seja integral a rede municipal de ensino possui dezenas de endereços, em que a entrega deve ocorrer de forma “simultânea” (assim entendida como em curto prazo) e de forma contínua a fim de assegurar o abastecimento. E em se tratando de uma rede com mais de 50 mil



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

alunos, os pedidos são sempre em quantias substanciais, devendo ser verificada a capacidade da licitante em atender a tais pedidos em grande escala.

- 3.9.4 E também por tal motivo, que visa verificar a capacidade operacional da empresa em entrega simultâneas, admite-se a somatória de atestados executados de forma simultânea, o que também contribui para ampliar a competitividade do certame.

3.10 **Da modalidade de licitação**

- 3.10.1 Em relação a modalidade licitatória a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão, em sua modalidade eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando a eficiência administrativa.

Ademais, o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo.

De outro lado, por se tratar de fornecimento em todas as unidades da pasta, a contratação evidentemente será frequente e parcelada, sendo os empenhos emitidos e pagos de acordo com o fornecimento.

Assim, a aquisição mediante ata de registro de preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

3.11 **Do critério de julgamento**

- 3.11.1 O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor unitário, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes;

3.12 **Da combinação da modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa e momento de divulgação dos orçamentos.**

- 3.12.1 A disputa via pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado e pelo critério de menor preço, segundo experiência desta Administração, tende a trazer maior economia para a Administração Pública possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa.

O pregão eletrônico, como se sabe, é o modo de contratação usual estabelecido pela legislação e tende a trazer resultados mais favoráveis pois amplia a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

competitividade ao eliminar as barreiras logísticas e de deslocamento dos certames presenciais. A contratação via pregão, por sua vez, é a que tende a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quando utilizado o critério de menor preço.

E no caso em tela, tal critério se mostra mais adequado, pois se trata de fornecimento de item comum, devidamente descrito no termo de referência, não havendo aspectos subjetivos ou variáveis que impliquem em diferença significativa entre um e outro fornecedor.

Dentro de tal critério de menor preço, a disputa pelo modo aberto e fechado se mostra a mais adequada, pois permite aos licitantes uma disputa aberta, estimulando a competitividade e, após transcorrido o prazo e já com o valor reduzido, convida os licitantes melhor classificados a ofertarem seu valor final às escuras. Ciente de que disputará com os fornecedores mais competitivos, este lance final tende a trazer considerável economia para a Administração.

Também por este motivo o orçamento estimativo deve ser disponibilizado aos licitantes na publicação do edital, pois estabelece já no início da disputa um valor máximo a ser pago pela Administração, assegurando que a disputa se faça em condições mais vantajosas ao erário.

3.13 **Justificativa para não divulgação da intenção de registro de preços**

3.13.1 Recomenda-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

3.14 **Das quantidades e periodicidade das contratações**

3.14.1 Informa-se que, por se tratar de item que não é adquirido com frequência, não há histórico de consumo capaz de orientar a identificação da quantidade e periodicidade estimada das contratações.

4. **ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- 4.1 Para estimativa do quantitativo da presente contratação, levou-se em consideração a quantidade de computadores disponibilizados para os alunos em cada escola em relação aos headsets e a quantidade de sala de gestão por escolas para as webcams, conforme segue:

HEADSET - Cálculo

Escolas	x	Nº de PCs do Lab Inf	=	Total
33	x	35	=	1155

WEBVAM - Cálculos

Escolas	x	Sala da Gestão	=	Total
33	x	1	=	33

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 O levantamento de mercado revela a existência de duas soluções para atender às necessidades desta Administração por meio de processo licitatório.

A primeira alternativa consiste na aquisição individual dos itens necessários, a saber, microfone e fone de ouvido. Esta opção apresenta a vantagem de possibilitar a aquisição de equipamentos de qualidade superior; no entanto, é desvantajosa do ponto de vista econômico e logístico.

A segunda alternativa propõe a aquisição de um único dispositivo moderno que combine ambos os itens mencionados, o chamado “headset”. Esta solução oferece a vantagem de atender às necessidades de forma mais eficiente e com maior facilidade, apresentando-se como uma opção mais econômica e superior em termos logísticos.

Diante da Webcam, é uma única possibilidade por se tratar de câmera de vídeo conferência que possui a apenas finalidade de ser acoplada em um computador para transmissão de imagem.

6. DO VALOR ESTIMATIVO

- 6.1 Para a presente contratação estima-se um valor anual de **R\$ 67.767,15 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme pesquisa prévia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

realizada em compras públicas anteriores e site de mídias especializadas e a ser confirmada pela pesquisa de preços após a elaboração do termo de referência.

Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vigência

- 7.1 A contratação visa o fornecimento imediato, portanto o prazo de vigência será igual ao prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos;
- 7.2 A contratação deverá ter um prazo de vigência de 20 dias, suficientes para a execução completa do objeto e recebimento;

Prazo de execução

- 7.3 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor nos endereços indicados no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

Da obrigação principal

- 7.4 As contratadas deverão fornecer aparelhos de áudio de modelos headset's (headphone + microfone) e webcam (câmera de vídeo conferência) para as unidades escolares e departamentos administrativos que compõem a rede municipal de ensino de Ribeirão Preto.

Das obrigações acessórias

- 7.5 O transporte será de responsabilidade do fornecedor, que deverá manter no local indicado para a entrega um técnico para acompanhar o recebimento dos itens, verificando junto com o fiscal da Administração as condições da entrega;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- 7.6 O produto só será recebido quando devidamente entregue e instalado no seu destino final, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, sendo que todos os custos e riscos de armazenamento e montagem dos bens;

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação deve ser parcelada em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto não haver qualquer necessidade de aquisição agregada, devendo ser privilegiada a melhor proposta em cada item;

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

- 9.1 Com a presente contratação, pretende-se aprimorar a qualidade do ensino nas instituições escolares por meio da implementação do projeto "**Elefante Letrado**". Este projeto visa impulsionar a alfabetização e promover o desenvolvimento da fala de forma mais ágil e coordenada. Para a consecução dos objetivos propostos, torna-se imprescindível a utilização dos equipamentos de áudio e fala ora solicitados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não será necessária providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 A presente contratação não possui outras correlatas ou que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado às escolas.
- 11.2 A contratação correlata é o contrato administrativo nº 188/2023 que permitirá o estudo do solo onde serão implantados os ambientes modulares, o que já foi providenciado antecipadamente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 12.1 A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade potencialmente poluidora, conforme estabelecido no anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, nem necessitando de licença ambiental específica;

13. DO MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Para a elaboração do Termo de Referência, será utilizada minuta padronizada disponibilizada no site da Prefeitura de Ribeirão Preto (Modelo: Termo de Referência – Aquisições - link do site: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/licitacoes>). Eventuais alterações do texto padronizado ou acréscimos serão destacados em **negrito**. Informa ainda que serão suprimidas as cláusulas incompatíveis com a contratação, de acordo com as peculiaridades do objeto, critérios de oportunidade e conveniência e com a realidade institucional desta Pasta.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1 Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.
- Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

Mariza Stela Furlan Ennes
Diretora Departamento Educação Básica

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação